



### Ficha-Síntese

<b>Identificação da Metodologia</b>	<b>Metodologia de aplicação de Custos Simplificados no âmbito dos Contrato Emprego-Inserção (CEI) e Contrato Emprego-Inserção + (CEI+)</b>
<b>Organismo(s) responsável(eis) pelo Modelo</b>	Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE) Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020) Programa Operacional Regional do Centro (CENTRO 2020) Programa Operacional Regional de Lisboa (LISBOA 2020) Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020) Programa Operacional Regional do Algarve (CRESCE ALGARVE 2020)
<b>Morada(s)</b>	<b>PO ISE:</b> Avenida Columbano Bordalo Pinheiro 86, 5º Andar 1070-065 Lisboa <b>NORTE 2020:</b> R. Rainha D. Estefânia, 251   4150-304 Porto <b>CENTRO 2020:</b> R. Bernardim Ribeiro, nº 80   3000-069 Coimbra <b>LISBOA 2020:</b> Rua Alexandre Herculano, 37   1250-009 Lisboa <b>ALENTEJO 2020:</b> Av. Eng. Arantes e Oliveira, 193   7004-514 Évora <b>CRESCE ALGARVE 2020:</b> Praça da Liberdade, 2   8000-164 Faro
<b>Telefone(s)</b>	<b>PO ISE:</b> (+351) 215 895 300 / <b>NORTE 2020:</b> (+351) 226 086 300 / <b>CENTRO 2020:</b> (+351) 239 400 100 / <b>LISBOA 2020:</b> (+351) 213 837 100 / <b>ALENTEJO 2020:</b> (+351) 266 740 300 / <b>CRESCE ALGARVE 2020:</b> (+351) 289 895 200
<b>Email</b>	<b>PO ISE:</b> geral@poise.portugal2020.pt / <b>NORTE 2020:</b> norte2020@ccdr-n.pt / <b>CENTRO 2020:</b> centro2020@ccdr-c.pt / <b>LISBOA 2020:</b> lisboa2020@ccdr-lvt.pt / <b>ALENTEJO 2020:</b> alentejo2020@ccdr-a.gov.pt / <b>CRESCE ALGARVE 2020:</b> algarve2020@ccdr-alg.pt
<b>Modalidade/Opção de Custos Simplificados (OCS)</b> <i>(Indicar a OCS em questão: Taxa fixa; tabela normalizada de custos unitários, montante fixo)</i>	Tabela normalizada de custos unitários
<b>Enquadramento legal da OCS</b> <i>(Referência ao artigo do Regulamento Comunitário que enquadra a OCS indicada)</i>	Alínea b) do n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento UE n.º 1303/2013



**Tipo de atividade(s) abrangida(s) pelo modelo de OCS**  
*(Identificação do tipo de atividades cobertas pela modelo de OCS em causa. p.e. Formação/Estágios/Apoios ao Emprego, Assistência Técnica,...)*

- Ações que integrem atividades relevantes para a satisfação de necessidades sociais ou coletivas de caráter temporário, designadamente nos domínios de apoio social e do património natural, cultural e urbanístico, da requalificação ambiental ou da conservação da acessibilidade territorial e da proteção da floresta e que não consistam na ocupação de postos de trabalho;
- Contrato emprego-inserção para pessoas com deficiência e incapacidade.

## A. DESCRIÇÃO DO MODELO

**A1. Descrição do Tipo de Operação** *(Breve descrição do tipo de operações abrangidas pelo modelo de OCS)*

Aplicação de uma tabela normalizada de custos unitários, assente nas características objetivas dos beneficiários, a qual tem em consideração a modalidade contratual e a percentagem de comparticipação das bolsas mensais às entidades promotoras.

Apenas considera o financiamento de custos diretos que decorrem da legislação em vigor.

Operações apoiadas no âmbito dos CEI e CEI+, promovidos pelo Beneficiário Responsável pela Execução da Política Pública (BREPP) – Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.).

**A2. Definição dos outputs/resultados** *(Efetuar uma breve definição dos outputs e/ou resultados)*

Os resultados esperados são os que constam na decisão de aprovação de cada uma das operações aprovadas no âmbito dos CEI e CEI +.

**A3. Beneficiários** *(Indicar o tipo de beneficiários envolvidos nas operações cobertas pelo Modelo de OCS)*

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) – BREPP

**A4. Destinatários** *(Identificar os grupos alvo dos projetos abrangidos pelo Modelo de OCS)*

Desempregados, inscritos nos serviços de emprego do Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) conforme estabelecido nos normativos legais aplicáveis.

## B. METODOLOGIA E MÉTODO DE CÁLCULO

**B.1 Metodologia** *(Indicação da metodologia utilizadas: utilização de um método justo, equitativo e verificável/ utilização de um método já existentes da UE para tipos de operação e beneficiários similares / utilização de regimes nacionais próprios existentes para tipos e operações similares de beneficiários / uso de taxas e métodos específicos consagrados no regulamento ou em um ato delegado / uso de um projeto de orçamento / combinação de metodologias).*

Tabela normalizada de custos unitários aplicada nos termos da alínea d), do n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento UE n.º 1303/2013- regras específicas do fundo (FSE).



### **B.2 Método de Cálculo** *(Descrição do racional de suporte à constituição do montante elegível)*

Aplicação de uma tabela de custos unitários, a qual tem em consideração a modalidade contratual, bem como a percentagem de comparticipação das bolsas mensais às entidades promotoras, integrando três categorias de custos diretos (bolsa mensal, subsídio de refeição, subsídio de transporte).

Valor do Apoio relativo a cada desempregado, por mês, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$(P \times IAS \times B) + SA + ST$$

Em que: P (Ponderador) – Variável de acordo com o nível de qualificação do estagiário; IAS – Indexante dos Apoios Sociais; B - % de financiamento que varia em função da natureza da entidade promotora; SA (Subsídio de alimentação) – Quando aplicável, tem por referência um ano de 250 dias úteis, com o limite máximo fixado para os trabalhadores da administração pública; ST (Subsídio de Transporte) – Quando aplicável, é determinado pela aplicação de uma % sobre o IAS.

### **B.3 Fonte dos Dados** *(Indicação do tipo de dados e sua respetiva fonte)*

Aplicação de uma tabela normalizada de custos unitários de acordo com o estipulado na política pública, cuja construção tem por base o indexante de apoios sociais (IAS).

## **C. IMPLEMENTAÇÃO DAS OCS**

*(Breve descrição das regras e condições de implementação estabelecidas, assim como referência aos mecanismos adotados no processo de definição e aprovação do modelo de OCS, nomeadamente, descrição do modelo - Incluindo o tratamento da componente em custos reais, quando aplicável - entidades envolvidas e/ou competentes na aceitação do modelo; Referência aos mecanismos adotados no processo de definição do modelo, Disposições transitórias, quando aplicável).*

Aplicação de uma tabela normalizada de custos unitários a todas as operações aprovadas no âmbito dos CEI e CEI+.

A aplicação da tabela normalizada de custos unitários foi objeto de articulação com todos os Programas Operacionais Regionais, tendo o modelo sido aceite por todos. Assim, é objeto de divulgação nos avisos para a apresentação de candidaturas a todos os beneficiários da tipologia de operações CEI e CEI+ e apenas aplicável às operações que venham a ser aprovadas nesse âmbito e após a entrada em vigor da presente metodologia.

Em sede de análise e aprovação de candidaturas e em sede de pedido de pagamento, a aplicação da tabela normalizada de custos unitários é calculada automaticamente através do cruzamento entre os dados de execução física declarados (identificação exaustiva do desempregado e do número de meses acumulado da atividade) e a tabela de custos unitários.

Quando sejam abrangidos, por estas tipologias de operação, desempregados subsidiados (através de subsídio de desemprego ou de subsídio social de desemprego) ou desempregados beneficiários de rendimento social de inserção, são elegíveis aos apoios do FSE, em regime de custos reais, essas despesas com prestações sociais nos termos previstos pelo nº 2 do art.º 12.º da Portaria n.º 60-A/2015 de 02 de março, na sua atual redação.



## **D. PISTA DE AUDITORIA**

*(Breve descrição incluindo documentos, conteúdos/condições chave e procedimentos)*

Tal como previsto regulamentarmente e no documento orientador produzido pela Comissão Europeia – EGESIF\_14-0017, quando se utiliza uma tabela de custos unitários, não é necessário justificar os custos reais das categorias de despesas abrangidas por essa taxa, sendo os custos elegíveis calculados com base em atividades quantificadas.

Assim, em sede de análise do pedido de pagamento é verificada uma amostra representativa das atividades físicas objeto de financiamento, ou seja, dos estágios registados na execução física das operações.

## **E. ANÁLISE PELAS AUTORIDADE(S) DE AUDITORIA INCLUINDO EVENTUAL AVALIAÇÃO EX-ANTE**

*(Caso seja relevante, explicitação do envolvimento da Autoridade de Auditoria na preparação e avaliação do modelo de OCS)*

## **F. IMPACTO OU VALOR ACRESCENTADO PARA O ESTADO MEMBRO, BENEFICIÁRIOS E OUTROS STAKEHOLDERS**

*(Explicitação do impacto previsto e do valor acrescentado na utilização de OCS para o Estado Membro, Autoridade de Gestão, beneficiários e outros stakeholders)*

A aplicação de uma tabela normalizada de custos unitários no âmbito dos CEI e CEI+, representa uma redução significativa da carga administrativa e da burocracia associada às verificações administrativas das despesas reais com base em faturas, na medida em que deixa de ser necessário rastrear cada euro de despesas cofinanciadas.

Adicionalmente, será um importante contributo para uma utilização mais correta dos fundos, na medida em que se centra na consecução dos objetivos.

## **G. QUESTÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS COM O CÁLCULO E IMPLEMENTAÇÃO DAS OCS**

*(Indicação de quaisquer problemas e desafios que tenham sido reconhecidos ao estabelecer ou implementar o modelo de OCS, por exemplo ao nível do desempenho, dos auxílios de estado, da contratação pública, da legislação nacional, das receitas, entre outros)*

## **H. RECOMENDAÇÕES E ALERTAS**

*(Indicação de quaisquer implicações práticas imprevistas, bem como recomendações decorrentes do desenvolvimento e da implementação do modelo de OCS)*



## **I. ANEXOS OU LINKS PARA DOCUMENTOS RELEVANTES**

*(Listagem de documentos ou links para documentos relevantes, como por exemplo metodologia, métodos de cálculo, documentos submetidos à Comissão, orientação para a Autoridade de Gestão e beneficiários, propostas, pistas de auditoria, legislação, entre outros)*

--